



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo



## LEI Nº 7.958

**Cria o Programa "Vitória mais Saudável" no Município de Vitória.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Programa "Vitória mais Saudável" no Município de Vitória, com o objetivo de estimular a população, em especial as pessoas com deficiência e idosos, a adotar modos de vida diferentes, com ênfase na atividade física, na reeducação alimentar e no controle do tabagismo.

Parágrafo único. O Programa criado no caput deste artigo será realizado através da implantação de núcleos para a prática de atividades físicas adaptadas para pessoas com necessidades especiais, em especial para o público cadeirante e para a terceira idade.

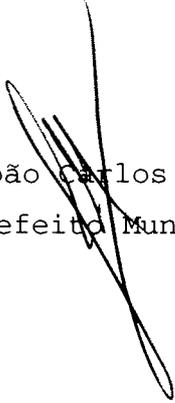
**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio ou parceria com órgãos do governo federal, estadual e municipal, autarquias e setor privado, visando o cumprimento dos objetivos desta Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua publicação.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de junho de 2010.

  
João Carlos Coser  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.3238365/10

/ccmt